

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO AO PROJETO DE LEI Nº 1.552, DE 2015

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de junho de 2009, que "dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV", de forma a assegurar o apoio técnico e financeiro às iniciativas de regularização fundiária de assentamentos urbanos.

O Congresso Nacional decreta:

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º da proposição em epígrafe:

Art. 5º O art. 4º da Lei nº 11.977, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU tem por objetivo promover a produção ou aquisição de novas unidades habitacionais, a requalificação de imóveis urbanos e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas.

§ 1º Para a implementação do PNHU, a União disponibilizará recursos na forma prevista nos incisos I a VI do caput do art. 2º desta Lei.

§ 2º A assistência técnica pode fazer parte da composição de custos do PNHU.

§ 3º Serão direcionados às ações de regularização fundiária de assentamentos urbanos, no mínimo, 2%(dois por cento) dos recursos empregados anualmente no PNHU.

§ 4º Serão direcionados à oferta pública de recursos prevista no inciso III do caput do art. 2º desta Lei, no mínimo, 2% (dois por cento) dos recursos empregados anualmente no PNHU.

§ 5º Os recursos previstos nos §§ 3º e 4º deste artigo não poderão ser objeto de contingenciamento. (NR)”

Sala da Comissão, em 08 de julho de 2015.

Deputado JULIO LOPES
Presidente